



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 3 de 2026, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de fevereiro de 2026.

Ementa: “Altera dispositivo do anexo III da Lei Complementar nº 65, de 07 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Dois Córregos/SP, com a finalidade de adequar e explicitar as atribuições do emprego de lavador/lubrificador.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 03/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a adequação das atribuições do emprego de lavador/lubrificador.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre a realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

O PLC 03/2026 é central para esta comissão, pois adequa e explicita as atribuições de manutenção preventiva básica para veículos e máquinas da frota municipal pelo cargo de Lavador/Lubrificador, promovendo maior racionalidade na gestão patrimonial.

Ao explicitar que o cargo de Lavador/Lubrificador deve realizar procedimentos para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos após a



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

limpeza, o projeto fortalece a manutenção preventiva, aumentando a vida útil dos bens públicos e reduzindo custos com reparos corretivos emergenciais.

No mérito operacional, a proposta otimiza o fluxo de trabalho das oficinas municipais e garante que as máquinas utilizadas em obras de infraestrutura e serviços urbanos estejam em perfeito estado de uso, assegurando a qualidade e a prontidão na execução dos serviços prestados à comunidade de Dois Córregos.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 09 de fevereiro de 2026.

Humberto Henrique Soffner
Relator

ASSINADO POR Humberto Henrique Soffner - RK2U-0UJ2-U0C3-BVU9



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=RK2U0UJ2U0C3BVU9>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RK2U-0UJ2-U0C3-BVU9



ASSINADO POR Humberto Henrique Soffner - RK2U-0UJ2-U0C3-BVU9